



Regulamento do Programa Clube de Vantagens CoopernordesteCE

1. SOBRE O PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS:

O Programa Clube de Vantagens desenvolvido pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e de Saúde do Nordeste do Estado do Ceará – CoopernordesteCE, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.521.941/0001-07, oferece descontos exclusivos em produtos e serviços de empresas conveniadas de diversos segmentos para cooperados ativos, funcionários e seus respectivos dependentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 O PARTICIPANTE é responsável pelo conhecimento deste Regulamento e pelas informações que forem prestadas à CoopernordesteCE, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu e-mail, endereço e telefone para contato.

2.2 Poderão participar do PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS todos os cooperados ativos, funcionários e seus respectivos dependentes com número de matrícula, Carteira de Identidade (RG ou CNH) crachá próprio e cartão CLUBE DE VANTAGENS COOPERNORDESTE-CE, atualizados.

2.3 Para aderir ao PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS, o COOPERADO ATIVO E REGULAR poderá realizar seu cadastro através do setor pessoal da CoopernordesteCE. Será permitido somente um cadastro por COOPERADO PARTICIPANTE.

2.4 No ATO DA ADESÃO, o cooperado pagará uma TAXA ÚNICA DE R\$ 14,90 para confecção do CARTÃO CLUBE DE VANTAGENS COOPERNORDESTE-CE. Este cartão é intransferível.

2.5 Ao realizar o seu cadastro e para usufruir dos benefícios do PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS, o PARTICIPANTE estará aceitando todas as regras e condições estipuladas neste Regulamento.

2.6 A COOPERNORDESTE-CE se reserva o direito de suspender temporariamente, a qualquer momento e mediante comunicação ao COOPERADO e/ou PARTICIPANTE, o

Rua Jaime Benévolo, 1671 . Fátima, Fortaleza – CE . CEP 60050-155

E-mail: contato@coopernordeste.com.br

(85) 3016.1553 . www.coopernordeste.com.br



contrato de parceria com instituições e empresas diversas, através de seu site e redes sociais.

2.7 A COOPERNORDESTE-CE poderá cancelar ou alterar o PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS, bem como efetuar qualquer alteração neste Regulamento, a qualquer momento sem aviso prévio. Novas atualizações deste serão publicadas no website da COOPERNORDESTE-CE, garantindo aos participantes o direito à informação de novas parcerias e atualização regimental.

2.8 Na hipótese deste regulamento não ser cumprido em parte ou em sua totalidade, por qualquer razão legal ou de regulamentação a COOPERNORDESTE/CE se isenta de responsabilidade.

3. DA OBTENÇÃO DE DESCONTOS:

Cada empresa conveniada utiliza sua forma para fornecer o percentual de desconto. São elas:

3.1 Código do parceiro – a empresa conveniada pode solicitar código de identificação da parceria no ato da compra, além do cartão do clube de vantagens e documento de identificação.

3.2 Por meio de comprovação de vínculo com a CoopernordesteCE – (Cartão do Clube de Vantagens e documento de identidade).

4. DA BUSCA POR CONVENIADOS:

4.1 Os participantes podem consultar pela busca em www.coopernordeste.com.br/clubedevantagens as empresas conveniadas e seus respectivos descontos e vantagens.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CONVENIADOS:

5.1 As empresas conveniadas do Programa Clube de Vantagens CoopernordesteCE podem ser avaliadas através da atribuição de notas de zero a 10, e encaminhada através do email institucional da cooperativa ou através de enquetes divulgadas em nossos canais de comunicação.

Rua Jaime Benévolo, 1671 . Fátima, Fortaleza – CE . CEP 60050-155

E-mail: contato@coopernordeste.com.br

(85) 3016.1553 . www.coopernordeste.com.br



6. DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 A CoopernordesteCE é isenta na responsabilidade de taxa o de descontos n o possuindo qualquer v nculo com as institui es conveniadas para fornecimento de produtos e servi os, assim como os pre os praticados, sendo de exclusiva responsabilidade dessas empresas os compromissos decorrentes da efetiva o das aquisi es.

6.2 A publicidade veiculada   de inteira responsabilidade de quem a promove, respondendo por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros eximindo a CoopernordesteCE de qualquer responsabilidade.

6.3   de inteira responsabilidade do conveniado cumprir as disposi es do C digo de Defesa do Consumidor, respondendo por quaisquer danos causados a terceiros.

7. DA VALIDADE:

7.1 O PROGRAMA DO CLUBE DE VANTAGENS tem dura o indeterminada, a crit rio da CoopernordesteCE.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2022

Cristina Melo Bandeira,
Presidente da CoopernordesteCE.

Rua Jaime Ben volo, 1671 . F tima, Fortaleza – CE . CEP 60050-155

E-mail: contato@coopernordeste.com.br

(85) 3016.1553 . www.coopernordeste.com.br